



RECEITA ESTADUAL

INSTRUÇÃO SEFA/IPVA Nº 1.486/2019 - IPVA

Publicada no DOE 10585 de 16.12.2019
Republicada no DOE 10588 de 19.12.2019

Altera a Instrução SEFA-IPVA nº 26, de 22 de dezembro de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1.º Os Anexos I e II da Instrução SEFA-IPVA nº 26, de 22 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I - Instrução SEFA nº 26/2008 – IPVA

<i>PRAZO DE PAGAMENTO – IPVA 2020</i> <i>À vista (com bonificação de 3%)</i> <i>janeiro de 2020</i>	
<i>FINAL DE PLACA</i>	<i>PRAZO DE PAGAMENTO</i>
<i>1 e 2</i>	<i>23/01/2020</i>
<i>3 e 4</i>	<i>24/01/2020</i>
<i>5 e 6</i>	<i>27/01/2020</i>
<i>7 e 8</i>	<i>28/01/2020</i>
<i>9 e 0</i>	<i>29/01/2020</i>

Anexo II - Instrução SEFA nº 26/2008 - IPVA

<i>PRAZO DE PAGAMENTO – IPVA 2020</i> <i>Parcelado (sem bonificação)</i> <i>3 parcelas - janeiro a março de 2020</i>			
<i>FINAL DE PLACA</i>	<i>1ª PARCELA</i>	<i>2ª PARCELA</i>	<i>3ª PARCELA</i>
<i>1 e 2</i>	<i>23/01/2020</i>	<i>17/02/2020</i>	<i>23/03/2019</i>
<i>3 e 4</i>	<i>24/01/2020</i>	<i>18/02/2020</i>	<i>24/03/2019</i>
<i>5 e 6</i>	<i>27/01/2020</i>	<i>19/02/2020</i>	<i>25/03/2019</i>
<i>7 e 8</i>	<i>28/01/2020</i>	<i>20/02/2020</i>	<i>26/03/2019</i>
<i>9 e 0</i>	<i>29/01/2020</i>	<i>21/02/2020</i>	<i>27/03/2019</i>

..”

Art. 2.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA.